



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 60

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	4
 PODER LEGISLATIVO	 7
Atos Legislativos	7
Resumo da Sessão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Avenida Tiradentes, nº 232

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 090, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no Município".

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia 31 de maio de 2021 faleceu o servidor municipal CLÓVIS TAVARES DE AVELINO, com 52 anos de idade;

CONSIDERANDO que o falecido sempre exerceu suas funções com muito zelo, dedicação e responsabilidade;

CONSIDERANDO finalmente que o falecimento do referido servidor municipal causou grande consternação na comunidade local.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado 03 (três) dias de LUTO OFICIAL no Município de Presidente Venceslau, em decorrência do falecimento de CLÓVIS TAVARES DE AVELINO.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 01 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Concorrência Pública 02/2015 – Processo nº 958/2015
08º Aditamento contratual

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau.

CONTRATADA: PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Fica acrescentada a importância de R\$ 97.960,75 (noventa e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), referente ao realinhamento de preço, baseado na mesma tabela de referência de preços, FDE, aplicando-se exatamente o mesmo desconto que foi utilizado na licitação.

DATA 01/06/2021

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO 08/2021 – Processo nº 577/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - ENTREGA ÚNICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 131.000,00

Data: 26/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO 02/2021 – Processo nº 248/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – ENTREGA UNICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 66.700,00

Data: 26/05/2021.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 08/2021 – Processo nº 577/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - ENTREGA ÚNICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 131.000,00

Data: 20/05/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 08/2021 – Processo nº 577/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E
VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA
DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE CONFORME
CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU - ENTREGA ÚNICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 131.000,00

Data: 24/05/2021.

Outros Atos

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E SOCIAL DE PRESIDENTE
VENCESLAU

INQUÉRITO CIVIL N. 14.0399.0000478/2021-3 (SEI n. 29.0001. 0104325.2021-07)

OBJETO: Improbidade Administrativa – irregularidade no pagamento de Vale-Alimentação para dias não efetivamente trabalhados

RECOMENDAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DE PRESIDENTE VENCESLAU:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, apresentado pelo **Promotor de Justiça** signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no artigo 129 da Constituição Federal; no artigo 10, inciso XII, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 113, §1º, da Lei Complementar Estadual 734/93; bem como nos artigos 6º, inciso I, e 94/98, todos do Ato Normativo 484-CPJ,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E SOCIAL DE PRESIDENTE
VENCESLAU

CONSIDERANDO que a Constituição bandeirante determina que *“as vantagens de qualquer natureza só poderão ser instituídas por lei e quando atendam efetivamente ao interesse público e às exigências do serviço”* (artigo 128 da CESP);

CONSIDERANDO que os Municípios, embora possuam autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, para sua auto-organização, devem obediência aos princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Complementar n. 03/2021 (Autógrafo da LCM 214/2021), do Município de Presidente Venceslau, em seu artigo 3º e parágrafos, autoriza o pagamento de Vale-Alimentação para dias não efetivamente trabalhados;

CONSIDERANDO que o Vale-Alimentação, como o próprio nome faz supor, apenas é devido àquele agente público que compareceu ao seu posto de trabalho e que, por conseguinte, teve gastos com alimentação;

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em Ação Direta de Inconstitucionalidade movida contra a LC n. 192/2019, do Município de Presidente Venceslau, já entendeu Vale-Alimentação deve ser pago apenas nos dias efetivamente trabalhados, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade, igualdade e interesse público, e assim, atentar frontalmente contra os artigos 111 e 128 da Constituição bandeirante (ADI n. 2203660-23.2019.8.26.0000, Órgão Especial, Rel. Des. Xavier de Aquino, Julg. 12/02/2020, TJ em 14/05/2020);

CONSIDERANDO, ainda, que **Súmula 680 do STF**, dispõe que *“o direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos”* pode ser analogicamente aplicada ao caso em questão;

CONSIDERANDO que a doutrina vislumbra a possibilidade de o Chefe do Executivo, diante de uma lei inconstitucional, negá-la aplicação: *“O cumprimento de leis inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas já se firmou o entendimento - a nosso ver exato - de que o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores.”* (MEIRELLES, Helly Lopes. Direito municipal brasileiro. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1998, p. 538). No mesmo sentido os Ministros do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 638) e Luís Roberto Barroso (BARROSO, Luís Roberto. O direito constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da constituição brasileira. Rio de Janeiro: Renovar, 1993, p. 386).

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E SOCIAL DE PRESIDENTE
VENCESLAU

CONSIDERANDO, por fim, que a violação dos princípios da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa (artigo 11 da Lei 8.429/92),

RESOLVE RECOMENDAR à Prefeitura de Presidente Venceslau, através de sua representante legal, que se **ABSTENHA** de realizar pagamentos, a título de Vale-Alimentação a servidores públicos em dias não efetivamente trabalhados, nas hipóteses previstas no artigo 3º, *caput* e parágrafos, da Lei Complementar Municipal n. 214/2021 (Projeto de Lei Complementar Municipal n. 03/2021), diante de sua flagrante inconstitucionalidade, a fim de não causar enriquecimento ilícito deles e danos ao erário municipal; **RECOMENDAR**, ainda, **APRESENTE** projeto de lei para sanar tal irregularidade, considerando ser matéria afeta à legitimidade exclusiva do Executivo (artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau).

Para fins de controle deste procedimento administrativo e de informação ao Ministério Público de seu atendimento ou de recusa dos seus termos, solicita-se seja encaminhada resposta por escrito e devidamente fundamentada **no prazo de quinze dias**.

Requisita-se, outrossim, a divulgação adequada e imediata desta recomendação, via Diário Oficial Municipal (Decreto Municipal n. 36 de 25 de fevereiro de 2021).

Presidente Venceslau, 28 de maio de 2021.

ANDRE FREITAS
LUENGO:37459
250848

Assinado de forma digital
por ANDRE FREITAS
LUENGO:37459250848
Dados: 2021.05.28
09:04:35 -03'00'

ANDRÉ FREITAS LUENGO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 20ª SESSÃO, 17ª ORDINÁRIA.**

REALIZADA DIA: 31 DE MAIO DE 2021.

PRESIDENTE: Ver. João Luiz Cola;

SECRETÁRIOS: Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira (ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)

Allan Diogo Garcia Pereira (ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)

Bruno Gabriel Dassie Baptista (ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

João Roberto Coelho Pacheco (ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)

José Cícero de Oliveira Silva (ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)

Márcio Francisco de Oliveira (ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)

Marcos Araujo de Souza (ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)

Reginaldo Souza Ferraz (ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)

Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)

Wilson Massaaki Hirakawa (ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 304/21, de autoria de diversos vereadores, solicitando a inclusão na pauta da ordem do dia, em regime de urgência especial, os PROJETOS DE LEIS: COMPLEMENTAR Nº 007/21, de autoria da Mesa da Câmara; e ORDINÁRIAS Nºs: 055 a 057 e 060 a 062/21, de autoria da Chefe do Executivo;

- Aprovado, em votação nominal, maioria absoluta, 11 votos favoráveis, parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021, de autoria da Mesa da Câmara, que "Cria e fixa a tabela de

vencimentos dos cargos do Poder Legislativo para os anos de 2019, 2020 e 2021, e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 055/2021, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação/redução parcial ou total de dotação orçamentária e crédito adicional suplementar por anulação/redução parcial ou total de dotação orçamentária que especifica e dá outras providências";

-Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 056/2021, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária anual de 2021, que altera o orçamento do exercício financeiro de 2021";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 057/2021, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, crédito adicional suplementar por estimativa de excesso de arrecadação FUNDEB, crédito adicional suplementar por estimativa de excesso de arrecadação recursos próprios, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação/redução parcial ou total de dotação orçamentária que especifica e dá outras providências";

-Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 060/2021, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por operação de crédito que especifica e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 061/2021, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação/redução parcial ou total de dotação orçamentária e crédito adicional suplementar por anulação/redução parcial ou total de dotação orçamentária que especifica e dá outras providências";

-Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 062/2021, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação que especifica e dá outras providências";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº051/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, que "Institui no calendário oficial do Município de Presidente Venceslau o "Dia do Diretor de Escola";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº052/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, que "Institui no calendário oficial do Município de Presidente Venceslau o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes";

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº053/21, de autoria da Chefe do Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação, Renda e Cidadania e dá outras providências";

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 270/21, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Lucília Marques Lontra Maçarico Figueiredo;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 275/21, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a fiscalização dos produtos entregues pela Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Estadual São Camilo, contratada para a merenda dos alunos da rede municipal de ensino;

- Aprovado, unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 276/21, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre repasse as entidades beneficiadas com recursos destinados através de emendas impositivas dos vereadores da 17ª legislatura para o orçamento 2021;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 277/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Federal Nicolino Bozzela Junior, solicitando-lhe doação de equipamentos diversificados de parque infantil para serem instalados na Praça "Douglas Snec da Silva", Jardim Eldorado;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 278/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Federal Nicolino Bozzela Junior, solicitando-lhe implantação de um Poupatempo em Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 279/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar o Exmo.

Sr. Deputado Federal Nicolino Bozzela Junior, solicitando-lhe recursos para realização de recapeamento das Ruas do Parque São Jorge;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 280/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar o Exmo. Sr. Deputado Federal Nicolino Bozzela Junior, solicitando-lhe recursos para aquisição de bombas de captação para poços artesianos do município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 281/21, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre regularização de área para abertura de via ligando as Ruas: Vinte e Um de Abril e Henrique Dias;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 282/21, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando será encaminhado para o Legislativo, Projeto de lei criando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a Lei Federal nº13.708/18;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 283/21, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o Laudo Pericial de Insalubridade;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 284/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de os sanitários existentes na área da Caixa D'água da Vila Bonfim, permanecerem abertos para uso dos pacientes que esperam transporte para tratamento fora do município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 285/21, de autoria dos vereadores João Roberto Coelho Pacheco, Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de encaminhar para o Legislativo, Projeto de Lei Complementar revogando o artigo 44-A da Lei Complementar nº128, bem como, se já foram realizados estudos para apurar o impacto dessa correção na tabela de vencimentos do Estatuto do Magistério;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 286/21, de autoria dos vereadores Alessandra Colombo Pereira e João Luiz Cola, no sentido de oficiar os Exmos. Sres.: Secretário da Educação Rossieli Soares da Silva e Deputado Estadual Mauro Bragato, solicitando-lhes informações e empenho, referentes à liberação de recurso para reforma da Escola Estadual "Antônio Marinho de Carvalho Filho";

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº

287/21, de autoria dos vereadores João Luiz Cola e Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Aparecida de Oliveira;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 288/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Neide Aguiari;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 289/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficial os Exmos. Sres.: Secretário da Educação Rossieli Soares da Silva e Deputado Estadual Matheus Coimbra Martins de Aguiar, solicitando-lhes informações e empenho, referentes a liberação de recursos para reforma de Escolas Estaduais;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 290/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficial a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar por que não foi realizada a recuperação da Rua Rosa Francischetti Pipino (volta ao mundo), bem como, quando a prefeitura realizará o serviço;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 291/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficial a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar por que não foi realizada a recuperação da calçada existente no cruzamento das Ruas João Roncolato com Basílio Lopes Torres, altura do nº 310, bem como, quando a prefeitura realizará o serviço;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 292/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pela passagem do “Dia do Técnico e Auxiliar de Enfermagem”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 293/21, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficial a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível implantação de dispositivo de segurança (rotatória), na primeira entrada do bairro Jardim Ipanema, em frente ao clube AABB, na pista de acesso do município até a Rodovia Integração;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 294/21, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa, João Luiz Cola e Carlos Alberto Pintado Duran Carbonaro, no sentido de oficial o Exmo. Sr. Deputado Estadual Mauro Bragato, solicitando-lhe inclusão das Associações de Produtores Rurais dos Assentamentos: Radar e Santa Maria, no Projeto de parceria entre o município e o governo federal, através da CONAB;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 295/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Evanilde da Costa Figueiredo;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 296/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Clovis Luquezi Moré;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 297/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento do Pastor Rogério Lopes;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 298/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de José Donizete de Araújo;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 299/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento do Pastor Kinji Kajimura;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 300/21, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Verner;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 301/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de José Augusto Marmol Barros;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 302/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Anderson Oliveira Fonseca;

- Deferido, pela Presidência, o REQUERIMENTO Nº 303/21, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de José Geraldo Avelino.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário